



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASCALHO RICO**, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, sediada à Rua Arédio Santos nº 111, Centro, na cidade de Cascalho Rico/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, Plataforma: [licitante.com.br](http://licitante.com.br) nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, com fornecimento de combustível, operadores, manutenção preventiva/corretiva tais como troca de óleo, lubrificantes por conta da contratada con-forme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

**a) Limite para acolhimento das propostas: dia 28/07/2026 as 9:00 horas.**

**b) Abertura das propostas: dia 28/07//2026 as 09:00 horas.**

**c) Abertura da sessão pública: dia 28/07/2026 as 09:01 horas.**

1.3 - A licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4 – O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

**2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do prego eletrônico, diretamente no site da Plataforma: [licitanet.com.br](http://licitanet.com.br), até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**

2.3. A participação no prego está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

---

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Não poderão disputar desta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Plataforma, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

- 3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.
- 3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.17. Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, a pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.licita-net.com.br](http://www.licita-net.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento

3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo: VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM E VALOR GLOBAL.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

### 5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

## 5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- d) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- e) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Estadual**, da sede/domicílio do licitante,
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

### 5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.3.1 - A prova de qualificação econômico-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

a.1) As licitantes constituídas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na forma da legislação aplicável. Os índices econômico-financeiros serão calculados com base nas informações constantes desse balanço. Na hipótese de inexistência de passivo circulante e/ou passivo exigível, impossibilitando matematicamente o cálculo dos índices por divisão por zero, considerar-se-á atendido o requisito de qualificação econômico-financeira quanto aos referidos índices, desde que demonstrada a inexistência de endividamento e mantidas as demais exigências previstas no edital.

b) Indicadores L1, L2 e L3, referentes ao último exercício, dentro dos parâmetros abaixo especificados:

L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.

$$L1 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

L2: Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiros, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total

$$L2 = \frac{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{ATIVO TOTAL})}$$

L3: Índice de liquidez corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

$$L3 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

b.1) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no mínimo os seguintes índices: **L1 = maior ou igual a 1,0; L2 = menor ou igual 0,50; e, L3 = maior ou igual a 1,0.**

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.3.2 - Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no mínimo os seguintes índices:

**L1 = maior ou igual a 1,0; L2 = menor ou igual 0,50; e, L3 = maior ou igual a 1,0.**

5.3.3 - As empresas deverão obrigatoriamente comprovar, para efeito de cumprimento das exigências de qualificação econômico-financeira, através das contas apresentadas no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, que possuem **Patrimônio Líquido** não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação pretendida, equivalente a **R\$ 446.071,20 (quatrocentos e quarenta e seis mil setenta e um reais e vinte centavos).**

5.3.3.1. A exigência de comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação tem por finalidade aferir a capacidade econômico-financeira da licitante para suportar os encargos inerentes à execução contratual, constituindo medida necessária para resguardar o interesse público e reduzir os riscos de inadimplemento, paralisação dos serviços ou abandono da execução.

5.3.3.2. A contratação em questão tem por objeto a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, atividade que demanda significativa capacidade financeira por parte da contratada, tendo em vista a necessidade de suportar elevados custos operacionais, tais como aquisição ou manutenção da frota, combustíveis, lubrificantes, pneus, peças de reposição, mão de obra especializada, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, tributos, transporte dos equipamentos, assistência mecânica, além de eventuais despesas decorrentes de substituição de máquinas em caso de falhas ou indisponibilidade.

5.3.3.3. Além disso, os pagamentos pela Administração Pública são realizados após a efetiva prestação dos serviços e a correspondente liquidação da despesa, circunstância que exige da contratada disponibilidade financeira para manter a continuidade da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

execução contratual durante todo o período compreendido entre a realização dos serviços e o recebimento dos respectivos pagamentos.

5.3.3.4. Nesse contexto, a demonstração de patrimônio líquido mínimo revela-se importante indicador da solidez financeira da empresa, evidenciando que a licitante dispõe de estrutura patrimonial suficiente para suportar oscilações financeiras, absorver eventuais riscos inerentes à execução contratual e garantir a continuidade dos serviços, reduzindo a probabilidade de interrupções que possam comprometer o atendimento das necessidades da Administração.

5.3.3.5. A exigência mostra-se proporcional, razoável e compatível com a complexidade e o vulto da contratação, não possuindo caráter restritivo à competitividade, uma vez que observa o limite máximo previsto na legislação.

5.3.3.6. A medida encontra amparo no **art. 69 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a Administração a exigir, como requisito de qualificação econômico-financeira, patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desde que a exigência seja devidamente justificada em razão das características, da complexidade e dos riscos inerentes ao objeto licitado.

5.3.3.7. Assim, considerando o elevado investimento necessário à manutenção da infraestrutura operacional exigida para a prestação dos serviços de locação de máquinas pesadas, bem como a necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e regularidade da execução contratual, conclui-se que a exigência de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação constitui requisito tecnicamente adequado, juridicamente legítimo e indispensável à proteção do interesse público, preservando a segurança da contratação sem impor restrição desarrazoada à ampla competitividade do certame.

5.3.4. - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor.

### 5.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante executou ou executa satisfatoriamente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

serviços de locação de máquinas pesadas, com disponibilização de operadores, abrangendo atividades compatíveis com o objeto licitado.

c) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida a demonstração de execução anterior de quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado da parcela de maior relevância do objeto, admitido o somatório de atestados, nos termos do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

d) Consideram-se parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

I – locação de máquinas pesadas destinadas à execução de serviços de terraplenagem, manutenção de estradas vicinais, movimentação de terra ou atividades similares;

II – disponibilização de operadores habilitados para operação dos equipamentos locados;

III – execução contratual envolvendo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante a vigência contratual.

e) Os atestados deverão conter, no mínimo:

I – identificação da contratante e da contratada;

II – descrição dos serviços executados;

III – período de execução;

IV – quantitativos executados;

V – declaração de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

f) A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes dos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1. A licitante vencedora deverá observar todas as obrigações previstas no Termo de Referência, inclusive aquelas relacionadas à manutenção de cobertura securitária dos equipamentos, responsabilidade civil por danos a terceiros e proteção dos operadores e demais empregados envolvidos na execução contratual.

### **5.5. - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

### **5.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

5.6.3. - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3.4) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

5.6.4. - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.5. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado **GLOBAL**.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

---

minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microem-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

presa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

---

- 7.5.1. conter vícios insanáveis;
- 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCELHO RICO/MG

por cópia autenticada, através do sistema da licitanet.com.br

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.7. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 8.12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.12.1. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial contratado**, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12.2. A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

14.133/2021.

**8.12.3.** A não apresentação da garantia no prazo estabelecido pela Administração caracterizará recusa injustificada à contratação, sujeitando o adjudicatário às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Rua Arédio Santos, 111 – Centro, Cascalho Rico/MG.

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
  - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 10.1.5. fraudar a licitação
  - 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
    - 10.1.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
    - 10.1.6.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 10.2.1. advertência;
  - 10.2.2. multa;
  - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG**

multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores à data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da Plataforma: [licitanet.com.br](http://licitanet.com.br) ou e-mail; [pmclicita@yahoo.com.br](mailto:pmclicita@yahoo.com.br).

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG**

---

- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.cascalhorico.com.gov.br](http://www.cascalhorico.com.gov.br).
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 12.11.2. ANEXO II – Modelo de Procuração
  - 12.11.3. ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração
  - 12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte
  - 12.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta
  - 12.11.6. ANEXO VI – Minuta de Ordem de Serviço
  - 12.11.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato
  - 12.11.8. ANEXO VIII – Modelo Boletim de Medição de Horas

Cascalho Rico/MG, 30 de junho de 2026.

**Edney Borges de Araújo**  
**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

## ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASCALHO RICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026

Processo nº \_\_\_\_/2026

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas, com fornecimento de combustível, operadores profissionais, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

#### 2 - ITENS E QUANTITATIVOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                           | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------|----------------|-------------------|
| 1    | Locação de 02 (duas) Motoniveladoras com potência mínima de 150 HP                                                                                                                   | Horas             | 3.360 | R\$466,10      | R\$1.566.096,00   |
| 2    | Locação de 02 (duas) Pá Carregadeira de rodas com pneu, com potência mínima de 110 HP                                                                                                | Horas             | 2.880 | R\$327,93      | R\$944.438,40     |
| 3    | Locação de 02 (duas) Retro-escavadeira com Potência Mínima de 80 HP                                                                                                                  | Horas             | 2.880 | R\$309,96      | R\$892.684,80     |
| 4    | Locação de 01 (um) Rolo Compactador de Solo, Peso Operacional 1500 Kg a mais de 20.000 kg) Potência do Motor (de 15 cv a mais de 150 cv), Força Centrífuga em amplitude de vibração. | Horas             | 3.360 | R\$314,73      | R\$1.057.492,80   |

O valor médio orçado é de R\$4.460.712,00 (Quatro Milhões Quatrocentos e Sessenta Mil Setecentos e Doze Reais).

2.1. O quantitativo mínimo a ser solicitado, por pedido, será de 07 (sete) horas.

2.2. Os preços propostos e registrados deverão incluir todos os custos relacionados à locação, para cumprimento de todas as obrigações licitadas, em especial, a manutenção preventiva e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

corretiva dos equipamentos, operadores e pessoal de apoio devidamente habilitados e equipados, abastecimento de combustível, óleo lubrificante, despesas com deslocamento das máquinas até o local determinado pela contratante, alojamentos, seguros, estadias, despesas com alimentação, transportes, impostos, taxas entre outras despesas indiretas.

## 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 3.1- Equipamentos (MÁQUINAS PESADAS)

3.1.1. As máquinas pesadas/equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente revisadas.

3.1.2. Os Maquinários/Equipamentos deverão ter plenas condições de funcionamento durante todo o período da locação, incluindo o fornecimento de combustível, óleo lubrificante e demais itens necessários para funcionamento das máquinas e prestação dos serviços.

3.1.3. Os equipamentos colocados à disposição da contratante deverão ser identificados com os dizeres: “**A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO**”, pois assim facilitará a efetivação da realização da fiscalização.

3.1.4. Os maquinários ofertados pelos licitantes não poderão possuir mais de 10 anos de fabricação/modelo, sendo necessária a comprovação do ano de fabricação/modelo de cada máquina no momento da assinatura do contrato.

3.1.4.1 – Caso o contrato seja aditivado, os maquinários deverão acompanhar o ano de fabricação/modelo, com a devida substituição somente do maquinário que exceder os 10 anos de fabricação/modelo no momento da assinatura do termo aditivo.

3.1.4.2 - Caso os maquinários locados venham a apresentar defeitos ou se forem constatadas avarias mecânicas frequentes, impossibilitando a execução dos trabalhos programados, deverão ser substituídos por outros no prazo máximo de 03 (três) dias, em perfeito estado e com as mesmas características técnicas licitadas, sem nenhum ônus para o município.

3.1.5. Os equipamentos deverão receber da contratada toda a assistência técnica no período em que estiverem locados, incluindo eventuais trocas de peças, reposição de combustível, lubrificações, consertos de pneus entre outras necessidades.

3.1.6. O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte dos operadores/motoristas, combustível, seguros, multas, IPVA, licenciamento e os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da contratada; ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessária à operação e manutenção do equipamento, incluindo os controles e regulagens do mesmo e eventuais reposições de peças. Para pagamento, será



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG**

---

contabilizada a hora a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado (área patrimonial da Contratante), não sendo contabilizado a hora em função dos deslocamentos até os diversos pontos das obras a serem realizadas, bem como qualquer tipo de interrupção não solicitada pela Administração, ou seja, a medição será efetuada pelas horas efetivamente trabalhadas pelo responsável pela fiscalização dos serviços.

### **3.2. – Operadores/motoristas e equipe de apoio**

3.2.1. Os operadores das máquinas, assim como o pessoal de apoio, deverão estar trajados adequadamente no desempenho de suas funções, munidos de documentos pessoais, habilitações e equipamentos de proteção individual (EPI's).

3.2.2. Os operadores deverão ter carteiras de habilitação, e/ou Cursos compatíveis com os equipamentos, certificado do curso de operação da máquina, no caso das máquinas, bem como deverá a contratada manter durante toda a execução contratual seus empregados regularmente registrados e em conformidade com a legislação trabalhista e de segurança do trabalho.

### **3.3 – Aplicação dos equipamentos**

3.3.1. As máquinas pesadas/equipamentos locadas serão utilizados na cidade de Cascalho Rico/MG, na área urbana e rural, para a realização de diversos serviços afetos à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, especialmente intervenções em vias públicas não pavimentadas.

### **3.4. Permanência de Equipamentos em Áreas da Prefeitura**

3.4.1. Fica estabelecido que as máquinas pesadas e equipamentos utilizados na execução dos serviços poderão permanecer, durante o período noturno, finais de semana, feriados ou demais períodos de inatividade, em áreas pertencentes à Prefeitura, tais como terrenos, pátios, escolas ou outros locais públicos próximos à execução das obras, quando houver conveniência operacional.

3.4.2. A guarda, vigilância e segurança das máquinas e equipamentos permanecerão sob inteira responsabilidade da Contratada, a qual deverá adotar, por sua exclusiva conta e risco, as medidas que entender tecnicamente adequadas para prevenir furtos, roubos, vandalismo, danos ou utilização indevida, podendo, exemplificativamente, utilizar sistemas de rastreamento, bloqueadores, monitoramento remoto, dispositivos de segurança eletrônica, vigilância patrimonial, seguro ou quaisquer outros meios compatíveis.

3.4.3. Para fins de esclarecimento, a presente cláusula não estabelece obrigação de utilização de qualquer equipamento, sistema ou tecnologia específica de segurança, constituindo as formas acima mera exemplificação. Assim, não compete à Contratante especificar os dispositivos ou



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG**

métodos de segurança a serem empregados, cabendo exclusivamente à Contratada definir e implementar as medidas que julgar necessárias para a adequada proteção de seu patrimônio.

3.4.4. Em razão disso, os eventuais custos decorrentes da adoção de sistemas de segurança, rastreamento, monitoramento, vigilância ou quaisquer outros mecanismos de proteção não integram o valor estimado da contratação, tampouco ensejarão remuneração adicional, reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer tipo de ressarcimento pela Contratante, por se tratarem de despesas inerentes aos riscos empresariais e à responsabilidade da Contratada pela guarda de seus próprios bens.

### **3.5 – SEGUROS**

3.5.1. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, às suas expensas, cobertura securitária compatível com os riscos inerentes à execução dos serviços, abrangendo, no mínimo:

I – seguro dos equipamentos, máquinas pesadas utilizadas na execução contratual, contra furto, roubo, incêndio, colisão, tombamento e demais riscos operacionais;

II – seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos materiais, corporais e morais eventualmente causados a terceiros em decorrência da execução dos serviços;

III – cobertura securitária para acidentes envolvendo operadores, motoristas e demais empregados vinculados à execução contratual, sem prejuízo das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho previstas na legislação aplicável.

3.5.2. A contratada será integralmente responsável pelos danos causados à Administração, a terceiros, aos seus empregados, prepostos ou bens, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou falha na execução dos serviços, independentemente da existência das coberturas securitárias exigidas neste instrumento.

3.5.3. A contratação dos seguros previstos neste item não excluirá nem reduzirá a responsabilidade civil da contratada pelos prejuízos eventualmente causados à contratante ou a terceiros.

3.5.4. Sempre que solicitado pela fiscalização contratual, a contratada deverá apresentar as respectivas apólices, comprovantes de contratação e de vigência das coberturas exigidas neste item, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

3.5.5. A ausência de contratação, renovação ou manutenção das coberturas securitárias exigidas constituirá falta grave contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato administrativo.

### **3.5 Subcontratação**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

---

3.5.1. A Contratada poderá subcontratar parcialmente a execução do objeto contratual, limitada ao percentual máximo de **30% (trinta por cento) do valor global do contrato**, desde que as parcelas a serem subcontratadas não comprometam a qualidade dos serviços, o cumprimento dos prazos contratuais ou a perfeita execução do contrato.

3.5.2. A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da Contratante, mediante solicitação formal da Contratada, acompanhada da identificação da empresa subcontratada, da descrição das atividades que serão executadas e da documentação comprobatória de sua capacidade técnica e de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, quando aplicável.

3.5.3. A autorização concedida pela Contratante possui caráter específico e discricionário, podendo ser negada sempre que houver risco à adequada execução contratual ou ao interesse público, não constituindo direito subjetivo da Contratada.

3.5.4. É expressamente vedada a subcontratação integral do objeto contratado, bem como a subcontratação em percentual superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato.

3.5.5. A eventual autorização para subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre a Contratante e a subcontratada, permanecendo a Contratada como única e exclusiva responsável perante a Administração pela execução integral do contrato, pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento dos prazos, pelas obrigações técnicas, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança, bem como pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

3.5.6. A subcontratação realizada sem a prévia autorização da Contratante ou em desacordo com as condições estabelecidas nesta cláusula constituirá infração contratual, sujeitando a Contratada às sanções previstas no contrato, na legislação aplicável e, quando cabível, à rescisão contratual, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

### **3.6. Garantia da contratação**

3.6.1. Será exigida garantia para a execução do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**.

**3.6.2.** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**3.6.3.** A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da convocação para assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da contratada e aceitação da Administração.

**3.6.4.** A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e ser renovada ou complementada em caso de prorrogação, reajuste, repactuação ou alteração que implique aumento do valor contratado.

**3.6.5.** A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive multas, prejuízos causados à Administração e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução do contrato, observados os limites legais.

**3.6.6.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e a emissão do termo de recebimento definitivo do objeto, observadas as disposições do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

### **3.7. Vistoria**

3.7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

4.2. No caso de o contrato ser prorrogado, haverá reajuste de preços, com base no índice IPCA/IBGE, correspondente a **12 (doze) meses de vigência**.

4.3. A contratação decorrente será formalizada pôr Termo de Contrato, que conterà, além de dados de identificação e de recursos orçamentários e financeiros, a especificação do(s) equipamento(s) e a quantidade de horas.

4.4. O prazo de mobilização para atendimento da Ordem de Serviço emitida pela Municipalidade será de até 5 (cinco) dias, com apresentação em local a ser determinado pela própria.

## **5 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. As máquinas pesadas e respectivos operadores deverão apresentar-se no local das intervenções, indicados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para início de atividades em horário comercial, podendo existir períodos parciais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG**

---

5.2. Excepcionalmente, a locação ocorrerá para dias não úteis, como sábados, domingos e feriados e em horários diferenciados.

5.3. A quantidade de horas, para efeito de acompanhamento, medição e pagamento, será apontada por servidor indicado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devendo-se computar como horas o período de tempo a partir do qual e durante o qual as máquinas e respectivos operadores sejam disponibilizados e estejam em plenas condições de realização dos serviços (trabalhos) em favor da contratante (Prefeitura do Município de Cascalho Rico), com base na ordem de serviço emitida pelo contratante.

5.3.1. A Contratante não pagará, em nenhuma hipótese, horas improdutivas dos equipamentos/máquinas, sob pretexto, por exemplo, de (i) Paradas para refeição; (ii) Reparos mecânicos nos equipamentos; (iii) Falta de operador; (iv) Trajeto das máquinas e respectivos operadores da empresa contratada até o local indicado na ordem de serviço para o início da realização dos serviços (trabalhos) em favor da contratante (Prefeitura do Município de Cascalho Rico).

5.3.2. Não será considerado como hora improdutiva o tempo decorrido entre os deslocamentos das máquinas e respectivos operadores de um ponto (local) a outro ponto (local) dentro perímetro do loteamento/bairro no qual foi determinada a realização dos trabalhos (serviços) indicados na ordem de serviço.

### **6. GARANTIA**

6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG**

---

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **7.6. Preposto**

7.6.1 - Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.1.1 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **7.7. Fiscalização**

7.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **7.8. Fiscalização Técnica**

7.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.8.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

---

7.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### **7.9. Fiscalização Administrativa**

7.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **7.10. Gestor do Contrato**

7.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 – O faturamento será mensal, de acordo com as quantidades de horas efetivamente entregues e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Obras.

8.1.1 – No caso de contratações mínimas, de sete horas, o faturamento será autorizado logo após a conclusão do fornecimento, de acordo com as quantidades de horas efetivamente entregues e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Obras.

8.2 – O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da fatura.

8.2.1 – Havendo erro na fatura ou descumprimento de condições, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua regularização. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

8.2.2 – Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 8.2.1.

### 8.3. Liquidação

8.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#). O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

8.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.1.1. o prazo de validade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

---

8.3.1.2 a data da emissão;

8.3.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.3.1.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.3.1.5 o valor a pagar; e

8.3.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

8.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **8.11. Prazo de pagamento**

8.11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

8.11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA/IBGE* de correção monetária.

### **8.12. Forma de pagamento**

**8.12.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1 - A Contratação decorrente da presente licitação vigorará pelo período estabelecido no presente termo de referência.

9.2 - A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Comprovante de depósito da garantia estipulada no item 3.6;
- b) Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;
- c) Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ao) o contrato com a Prefeitura do Município de CASCALHO RICO;
- d) Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.
- e) Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

## 10 – DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

10.1 – O atraso ou descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirá a aplicação das seguintes sanções:

10.1.1 - **advertência**, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2 - **multas**, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

a) 01% (um por cento) por dia sobre o valor do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) 01% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia pelo descumprimento do item 3.1.4, deste Edital.

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado..

10.1.3 – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.1.4 – As multas fixadas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.1.5 – As multas são cumulativas e poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de advertência, suspensão de licitar e contratar e declaração de idoneidade, de acordo com a gravidade da infração.

10.1.6 - **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cascalho Rico.

10.1.7 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG**

---

BLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.1.8 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.2 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.3 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

10.3.1 - Retardarem a execução do pregão;

10.3.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

10.3.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas nas Naturezas das Despesas: Natureza das Despesa: nº código 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica; Unidade orçamentária: 02.55.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

Cascalho Rico/MG, 30 de junho de 2026.

**Edney Borges de Araújo**  
**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

## ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASCALHO RICO

PREGÃO ELETRÔNICO \_/2026

Processo nº \_\_\_\_/2026

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

### PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASCALHO RICO (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., .... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG nº .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

---

## ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASCALHO RICO

PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_\_/2026

Processo nº \_\_\_\_/2026

### DECLARAÇÃO

Eu, .....(nome)....., CPF: \_\_\_\_\_representante legal da firma ....., CNPJ\_\_\_\_\_interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 019/2026), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASCALHO RICO, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma \_\_\_\_\_para licitar ou contratar com a Administração

....., .... de.....de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

## ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASCALHO RICO

PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_\_/2026

Processo nº \_\_\_\_/2026

### DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante\_(modalidade/nº)\_, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

....., .... de..... de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

## ANEXO V MODELO DE PROPOSTA

Pregão nº \_\_\_\_/2026

Processo nº \_\_\_\_/2026 À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

|                             |                                    |
|-----------------------------|------------------------------------|
| Fornecedor: _____           | CNPJ nº _____                      |
| Endereço: _____ nº _____    | Complemento: _____ Bairro: _____   |
| Cidade: _____ Estado: _____ | CEP _____                          |
| E-mail: _____               |                                    |
| Banco: ____ - _____         | Agência: ____ - _____ Conta: _____ |
| Telefone para contato _____ |                                    |

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                           | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------|----------------------|-------------------|
| 1    | Locação de 02 (duas) Motoniveladoras com potência mínima de 150 HP                                                                                                                   | Horas             | 3.360 | R\$466,10            | R\$1.566.096,00   |
| 2    | Locação de 02 (duas) Pá Carregadeira de rodas com pneu, com potência mínima de 110 HP                                                                                                | Horas             | 2.880 | R\$327,93            | R\$944.438,40     |
| 3    | Locação de 02 (duas) Retro-Escavadeira com Potência Mínima de 80 HP                                                                                                                  | Horas             | 2.880 | R\$309,96            | R\$892.684,80     |
| 4    | Locação de 01 (um) Rolo Compactador de Solo, Peso Operacional 1500 Kg a mais de 20.000 kg) Potência do Motor (de 15 cv a mais de 150 cv), Força Centrífuga em amplitude de vibração. | Horas             | 3.360 | R\$314,73            | R\$1.057.492,80   |

O valor global médio orçado é de R\$4.460.712,00 (Quatro Milhões Quatrocentos e Sessenta Mil Setecentos e Doze Reais)

....., .... de.....de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

## ANEXO VI MODELO - ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/000x-xx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx/xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxx devidamente inscrito no CPF sob o nº: xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG sob o nº: xxxxxxxx xxx/xxx celebram entre si nos termos da Lei nº 14.133/21, a iniciar a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, decorrente de Procedimento Licitatório nº. xxx/xxxx, Pregão Eletrônico nº. xxx/xxxx, no valor Global de R\$xxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Por ser verdade, firmo a presente, Cascalho

Rico/MG, xx de xxxxxx de xxxxx.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Cascalho Rico Dario  
Borges de Rezende  
Prefeito Municipal Contratante

\_\_\_\_\_  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Secretário Municipal de Obras Públicas

Visto: \_\_\_\_\_  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx EM:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

## ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASCALHO RICO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026**  
**Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2026**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASCALHO RICO**, através da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediado (a) ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 088/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../ , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92. I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, com fornecimento de combustível, operadores e motoristas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                            | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------|----------------|-------------------|
| 1    | Locação de 02 (duas) Motoniveladoras com potência mínima de 150 HP                    | Horas             | 3.360 |                |                   |
| 2    | Locação de 02 (duas) Pá Carregadeira de rodas com pneu, com potência mínima de 110 HP | Horas             | 2.880 |                |                   |
| 3    | Locação de 02 (duas) Retro-Escavadeira com Potência Mínima de 80 HP                   | Horas             | 2.880 |                |                   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

|   |                                                                                                                                                                                      |       |       |  |  |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--|--|
| 4 | Locação de 01 (um) Rolo Compactador de Solo, Peso Operacional 1500 Kg a mais de 20.000 kg) Potência do Motor (de 15 cv a mais de 150 cv), Força Centrífuga em amplitude de vibração. | Horas | 3.360 |  |  |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--|--|

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada na forma da lei.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92. IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada poderá subcontratar parcialmente a execução do objeto contratual, limitada ao percentual máximo de **30% (trinta por cento) do valor global do contrato**, desde que as parcelas a serem subcontratadas não comprometam a qualidade dos serviços, o cumprimento dos prazos contratuais ou a perfeita execução do contrato.

4.2. A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da Contratante, mediante solicitação formal da Contratada, acompanhada da identificação da empresa subcontratada, da descrição das atividades que serão executadas e da documentação comprobatória de sua capacidade técnica e de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, quando aplicável.

4.3. A autorização concedida pela Contratante possui caráter específico e discricionário, podendo ser negada sempre que houver risco à adequada execução contratual ou ao interesse público, não constituindo direito subjetivo da Contratada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG**

---

4.4. É expressamente vedada a subcontratação integral do objeto contratado, bem como a subcontratação em percentual superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato.

4.5. A eventual autorização para subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre a Contratante e a subcontratada, permanecendo a Contratada como única e exclusiva responsável perante a Administração pela execução integral do contrato, pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento dos prazos, pelas obrigações técnicas, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança, bem como pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

4.6. A subcontratação realizada sem a prévia autorização da Contratante ou em desacordo com as condições estabelecidas nesta cláusula constituirá infração contratual, sujeitando a Contratada às sanções previstas no contrato, na legislação aplicável e, quando cabível, à rescisão contratual, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 - O valor total da contratação é de R\$..... (    )

5.2 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Ficha: (316) – 02.55.00.15.452.1711.2.0505.33.90.39.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG**

---

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não trans-



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG**

---

fere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 - Manter, durante toda a vigência contratual, cobertura securitária compatível com os riscos inerentes à execução dos serviços, abrangendo, no mínimo, seguro dos equipamentos e veículos utilizados na execução contratual, seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos causados a terceiros e cobertura para acidentes envolvendo operadores, motoristas e demais empregados vinculados à execução do objeto, apresentando as respectivas apólices sempre que solicitado pela fiscalização do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92. XIV)**

10.1 As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)**

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas adotadas em lei para a continuidade da execução contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela do Sul/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

## TESTEMUNHAS:

1-

2-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

## ANEXO VIII – MODELO BOLETIM DE MEDIÇÃO DE HORAS – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Município: \_\_\_\_\_

Secretaria: \_\_\_\_\_

Contrato nº: \_\_\_\_\_

Processo Licitatório nº: \_\_\_\_\_

Empresa Contratada: \_\_\_\_\_

Período da Medição: \_\_\_\_\_

Fiscal do Contrato: \_\_\_\_\_

### IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Equipamento: \_\_\_\_\_

Marca/Modelo: \_\_\_\_\_

Ano: \_\_\_\_\_

Placa/Patrimônio: \_\_\_\_\_

Operador: \_\_\_\_\_

### CONTROLE DIÁRIO DE HORAS

| Data | Local dos Serviços | Horímetro Inicial | Horímetro Final | Horas Produtivas | Horas Improdutivas | Motivo da Improdutividade | Fiscal |
|------|--------------------|-------------------|-----------------|------------------|--------------------|---------------------------|--------|
|      |                    |                   |                 |                  |                    |                           |        |
|      |                    |                   |                 |                  |                    |                           |        |
|      |                    |                   |                 |                  |                    |                           |        |

### RESUMO DA MEDIÇÃO

Total de Horas Produtivas \_\_\_\_\_ h

Total de Horas Improdutivas \_\_\_\_\_ h

Total Geral de Horas Apuradas \_\_\_\_\_ h



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG**

---

Valor Unitário Hora Produtiva: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total da Medição: R\$ \_\_\_\_\_

### **JUSTIFICATIVA DAS HORAS IMPRODUTIVAS**

Descrever detalhadamente as causas da paralisação:

( ) Chuva

( ) Ordem da Administração

( ) Espera de frente de serviço

( ) Espera de carregamento

( ) Espera para descarga

( ) Interdição da via

( ) Outros: \_\_\_\_\_

### **DECLARAÇÃO DO FISCAL**

Certifico que os serviços foram acompanhados e que as horas lançadas neste boletim correspondem à efetiva execução contratual, estando em conformidade com o contrato administrativo.

Local e Data:

Fiscal do Contrato

Nome:

Matrícula:

Assinatura

### **DECLARAÇÃO DA CONTRATADA**

Declaro que as informações constantes neste boletim refletem fielmente as horas trabalhadas pelo equipamento durante o período medido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

---

Representante da Contratada

Nome:

Cargo:

Assinatura

## OBSERVAÇÕES

1. Consideram-se **horas produtivas** aquelas em que a máquina esteve efetivamente executando os serviços contratados.
2. Não serão remuneradas as horas improdutivas decorrentes de falhas mecânicas, ausência de operador, falta de combustível, manutenção, atrasos da contratada ou quaisquer causas atribuíveis à contratada.
3. Sempre que possível, a medição deverá ser conferida mediante leitura do horímetro, registros fotográficos, localização da frente de serviço e diário de obras ou de serviços.